

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1798 de 31 08 07

LEI Nº. 7380/07
DE 17 DE AGOSTO DE 2007

Acrescenta um Parágrafo único ao Art. 2º da Lei nº. 6.057, de 28 de março de 2002, que "Dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros de imóveis, no Município de São José dos Campos", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº. 6.057, de 28 de março de 2002, fica acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.2º.
.....

Parágrafo único. Ficam os proprietários de imóveis possuidores de cercas energizadas com alarmes sonoros de segurança obrigados a afixar placa em local visível, com o número do telefone da empresa ou responsável, no caso de disparo do alarme."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de agosto de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois
mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 062/06 de autoria do Vereador Walter Hayashi)